



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO

II-2-Q

Fls. 106

Nº 32/2013
LIVRO II-2-Q
fls. 106

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 05/2013, ASSINADO EM 10/07/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, PROCESSO Nº 09/006.938/2012

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO, na qualidade de Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, doravante designada simplesmente CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, com sede à Av General Justo nº 275 Bloco B sala 905 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.021-130, neste ato representado por seu presidente VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE, Identidade nº 1.331.056-87 SSP/CE, CPF nº 366.747.703-10, tendo em vista o decidido no processo nº 09/006.938/2012, resolvem celebrar o presente Termo de Retificação ao Convênio 05/2013, firmado entre as mesmas partes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Quarta do Convênio nº 05/2013, assinado em 28.01.2013 e a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA RETIFICAÇÃO)

A Cláusula Quarta do Convênio nº 05/2013, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - (VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO, DESEMBOLSO):

O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 10.742.925,47 (dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco mil e quarenta e sete centavos), e correrá a conta do PT n.º 1801.10.122.0380.2160, ND 3.3.90.07, Fonte 100, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2013/000308, no valor de R\$ 1.486.927,10 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 32/2013
LIVRO II - 2-Q
fls. 107

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) - A liberação dos recursos se dará conforme planilha abaixo, obedecido ao seguinte cronograma:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela
R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26

5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela
R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26

9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26	R\$ 431.216,26

13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela
R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53

17ª parcela	18ª parcela	19ª parcela	20ª parcela
R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53

21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,53	R\$ 464.027,52

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à CONVENIENTE, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754 de 17.01.2013, **somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.**, conforme Contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos não utilizados pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser depositados em caderneta de poupança específica.

PARÁGRAFO QUARTO – O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os mesmos ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. O repasse subsequente às contas prestadas será realizado de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a uma parcela inicial prevista no cronograma.

PARÁGRAFO QUINTO – A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do CONVÊNIO. A partir da segunda parcela os repasses ocorrerão até 30 dias da aprovação da prestação de contas das parcelas anteriores e exceção do mês imediatamente antecedente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os saldos de convênio poderão ser replanilhados com alteração do ANEXO I, desde que não haja alteração no valor total do convênio, providenciando-se a alteração do cronograma de desembolso a partir de simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA RATIFICAÇÃO)

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio 05/2013.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 32/2013

LIVRO

II-2-Q

Fls. 108

CLÁUSULA QUARTA (DISPOSIÇÕES FINAIS)

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação em extrato, no Diário Oficial, por conta do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Convênio, cujos originais construirão as folhas a do Livro II-2..... de registro em folhas soltas da Secretaria Municipal de Saúde, que depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 05(cinco) vias de igual teor e forma, é assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2013

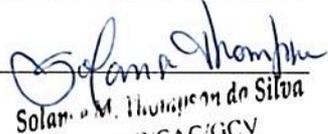
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

**CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS**


VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
2- 
Solange M. Thomaz da Silva
S/SI/BG/CAC/GCV
tel.: 12/197.249-6